



Prefeitura Municipal de Maceió  
Autarquia Municipal de Iluminação Pública - ILUMINA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de fardamento antichama - camisa de manga longa, calça e botina -, conforme exigência legal da NR-10 e NR-6, que versam sobre segurança em instalações e serviços em eletricidade e equipamentos de proteção individual - EPI, respectivamente.

A prestação do serviço ora pleiteado é comum, uma vez que suas características permitem a definição objetiva de padrões de desempenho e qualidade, facilitando a comparação entre as propostas apresentadas. A definição de bens e serviços comuns abrange aqueles cujas especificações usuais no mercado possibilitam a avaliação objetiva das condições oferecidas pelos licitantes, conforme o princípio da eficiência nas contratações públicas.

A modalidade adotada a COMPRA DIRETA, tendo em vista a dispensa de licitação, uma vez que o valor da contratação é inferior ao limite estabelecido no Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

Em razão dos serviços prestados por esta Autarquia Municipal de Iluminação Pública, existem profissionais eletricitas dentro do quadro de servidores que trabalham em atividade de risco grau 2 – que corresponde à média tensão - de 1.000 (mil) volts em corrente alternada e 1.500 (mil e quinhentos) volts em corrente contínua -, estando expostos a choques elétricos, queimaduras e outros acidentes de trabalho decorrente da manipulação de instalações elétricas energizadas.

Destarte o exposto, o tipo de fardamento supracitado far-se-á necessário para garantir a integridade dos servidores, reduzindo os riscos de acidente (ou minimizar seus



**Prefeitura Municipal de Maceió**  
**Autarquia Municipal de Iluminação Pública - ILUMINA**

efeitos, caso ocorram), bem como melhorar as condições de trabalho, assegurando a conformidade com as regulamentações de segurança.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO COMO UM TODO**

- a) Referente a contratação, serão observados os requisitos referentes a sustentabilidade, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sendo assegurado a devida coleta, reciclagem, manutenção e eventual descarte - de maneira adequada – do objeto cerne da contratação;
- b) Referente ao parcelamento – o qual é adotado quando se verifica a viabilidade da divisão do objeto – será empregado nesta dispensa licitatória, facilitando a aquisição dos objetos constantes no Anexo I deste Termo de referência, sendo os itens divididos em 1 e 2, podendo, os materiais, serem fornecidos por empresas diferentes, não estando, a empresa que aderir a um dos itens, vinculada a fornecer o outro item.
- c) Não será indicado marcas ao objeto deste Termo de Referência;
- d) Referente a exigência de amostra, havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente poderá apresentar amostra, caso solicitado pela administração pública, a fim de aferir a compatibilidade do produto com o solicitado. A apresentação da amostra determinada terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Coronel Pedro Lima, nº 28, Jaraguá, Maceió – AL, CEP: 57022-220, no prazo limite de 05 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

**4. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a fim de garantir a efetividade da contratação.

**5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



## Prefeitura Municipal de Maceió

### Autarquia Municipal de Iluminação Pública - ILUMINA

Tendo em vista a estimativa do valor a ser contratado, o meio de aquisição será uma contratação direta, por meio da dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, II, da lei 14.133/2021, adotando o critério de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO.

A dispensa eletrônica ocorrerá sob o modo de disputa aberta, onde interessados apresentarão lances públicos e sucessivos, nos termos do Art. 56 da Lei 14.133/2021. O intervalo mínimo de diferença entre lances será nos termos do Art. 57 da referida Lei.

Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, ao passo que o licitante oferecerá o lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de valor de R\$ 1,00 (um real) para todos os itens.

Será adotado para o envio de lances na dispensa licitatória o modo de disputa “aberto”, em que os interessados apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Tendo em vista o Poder discricionário da Administração Pública, bem como o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Pelo interesse da administração pública, o custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.



## Prefeitura Municipal de Maceió

### Autarquia Municipal de Iluminação Pública - ILUMINA

Demonstra-se que esta competência é discricionária para assegurar o resultado para administração, sendo determinado o sigilo do orçamento estimado da contratação.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto deste Termo de Referência, no quantitativo estipulado e especificações informas (**Anexo I**), será realizada às custas da CONTRATADA, sendo observada os seguintes requisitos:

- a) Após a consolidação da tratativa da contratação direta, a CONTRATADA se responsabilizará, após a emissão da Nota de Empenho; Autorização de Compra ou Ordem de Fornecimento, a cumprir as obrigações assumidas;
- b) O objeto da aquisição deverá ser entregue, as custas e de responsabilidade da CONTRATADA, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, no endereço: Rua Coronel Pedro Lima, nº 28, Jaraguá, Maceió - AL, horário de funcionamento das 08h00 às 14h00 – segunda a sexta;
- c) O recebimento do objeto será prestado após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que o integrarão;
- d) Os materiais serão solicitados por esta Autarquia, mediante Ordem de Fornecimento nas quantidades estimadas para o objeto;
- e) Os materiais deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com o respectivo documento de transporte, indicado os volumes, se for o caso;
- f) A entrega do objeto deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento;
- g) O servidor designado para acompanhar o recebimento do objeto, formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo de 02 (dois) úteis constatadas da data da entrega do objeto pela contratada;
- h) A contratada se obriga a efetuar, dentro do prazo de garantia, substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergência relativas às especificações constantes neste instrumento, independentemente da quantidade rejeitada;



**Prefeitura Municipal de Maceió**  
**Autarquia Municipal de Iluminação Pública - ILUMINA**

- i) Os materiais deverão ter garantia de acordo com a especificação do produto, contatos da data do recebimento definitivo, nos termos da contratação vigente.

**9. DAS OBRIGAÇÕES**

Da Contratada:

- a) Assinar o instrumento hábil ou outro documento equivalente, para aquisição/fornecimento do objeto, em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
- b) Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, Código de Defesa do Consumidor (Lei n. º 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução da aquisição, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do trâmite de aquisição, quando couber;
- g) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da aquisição;
- i) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- j) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a execução contratual;



**Prefeitura Municipal de Maceió**  
**Autarquia Municipal de Iluminação Pública - ILUMINA**

- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

Da Contratante:

- a) Convocar a vencedora, dentro de prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do instrumento hábil de aquisição;
- b) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- c) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a execução contratual;
- d) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- e) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- f) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- g) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- h) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- j) Acompanhar a entrega do objeto, por intermédio de representante especialmente designado;
- k) Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- m) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida declaração do ordenador da despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes



## Prefeitura Municipal de Maceió

### Autarquia Municipal de Iluminação Pública - ILUMINA

Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão.

#### 11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

#### 12. DA HABILITAÇÃO

A habilitação à presente contratação direta será realizada mediante comprovação de:

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso): a) PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial) da respectiva sede;
- c) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil



## Prefeitura Municipal de Maceió

### Autarquia Municipal de Iluminação Pública - ILUMINA

- das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- f) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores; g) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - h) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
  - i) COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - j) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
  - k) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165). 13.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



Prefeitura Municipal de Maceió  
Autarquia Municipal de Iluminação Pública - ILUMINA

- l) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Da qualificação técnica:

- a) Licitante deverá apresentar no mínimo um atestado assinado e carimbado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu ou está fornecendo/executou ou está executando, de maneira satisfatória, sendo considerado, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente em características compatíveis dos itens do objeto arrematado;
- b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos/fornecimentos executados com características similares, sendo a quantidade e prazo de 30% (trinta por cento) dos itens do objeto da licitação;
- c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- d) Declaração onde indique as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- e) De acordo com as exigências inerentes e específicas ao objeto, todos os licitantes devem atender a legislação vigente, conforme a prática de mercado exemplo de licença ou alvará sanitário, autorização de funcionamento junto a ANVISA, registro completo do produto na ANVISA, registro em conselhos de classe (técnico operacional e técnico profissional);
- f) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade; devendo constar o nome e o registro do responsável técnico, por ser pertinente ao objeto da contratação, apresentando sua certidão em plena validade, no momento da assinatura do termo de aquisição/fornecimento;
- g) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de



**Prefeitura Municipal de Maceió**  
**Autarquia Municipal de Iluminação Pública - ILUMINA**

- certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- h) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
  - i) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do termo de aquisição/fornecimento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
  - j) Prova de atendimento aos requisitos do objeto desta licitação, previstos na Lei 14.133.2021.

**Da qualificação técnico-profissional:**

- a) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, responsável técnico, devidamente reconhecido pela entidade profissional, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica juntamente com sua Certidão de Acervo Técnico (CAT). Quando for o caso e necessário para demonstrar a qualificação técnica, de acordo com o objeto da licitação;
- b) Entende-se para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com o termo de aquisição/fornecimento escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

**Da habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; 13.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da



**Prefeitura Municipal de Maceió**  
**Autarquia Municipal de Iluminação Pública - ILUMINA**

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- c) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;
- d) Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado: a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima): a.1) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou



## Prefeitura Municipal de Maceió

### Autarquia Municipal de Iluminação Pública - ILUMINA

domicílio da licitante. b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): b.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou b.2) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. c) Sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social: c.1) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. d) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{I - Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{II - Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$\text{III - Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

- e) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;
- f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º;



**Prefeitura Municipal de Maceió**  
**Autarquia Municipal de Iluminação Pública - ILUMINA**

- g) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);
- h) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- i) O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração;
- j) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;
- k) As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado;
- l) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- m) O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal e Trabalhista", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem 13.4 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados. Aos demais licitantes é assegurado o direito de acesso aos dados do sistema;
- n) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



## Prefeitura Municipal de Maceió

### Autarquia Municipal de Iluminação Pública - ILUMINA

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- o) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de aquisição/fornecimento ou revogar a contratação direta;
- p) Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas neste item, serão considerados válidos todos aqueles emitidos a, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do da licitação.

#### 13. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- a) Após o termino do processo de contratação direta, a CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará a empresa vencedora para retirar o respectivo termo de compromisso, que substituirá o termo do contrato, tendo em vista que o objeto da aquisição se trata de uma contratação direta com entrega imediata e integral de bens adquiridos.
- b) Após a emissão e retirada da Nota de Empenho de Despesa; Autorização de Compra ou Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora se habilitará para o cumprimento da obrigação;
- c) Com a retirada de quaisquer documentos supracitados, a empresa assumirá a obrigação de: entregar o material objeto da contratação direta, dentro do prazo de 30 (trinta) dias; fornecer a garantia de 01 (um) ano; e substituição dos materiais que forem entregues com defeitos, avarias ou não correspondam com as especificidades estabelecidas neste Termo, sendo, a devolução destes, realizada de maneira imediata.

#### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 15. DA FISCALIZAÇÃO



**Prefeitura Municipal de Maceió**  
**Autarquia Municipal de Iluminação Pública - ILUMINA**

A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo setor responsável, tendo, o fiscal, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Proceder ao acompanhamento técnico da execução do objeto do termo de compromisso;
- b) Comunicar à contratada o descumprimento das obrigações assumidas e solicitar à Administração a aplicação da penalidade cabível;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) Atestar as notas fiscais relativas a realização a entrega do objeto, para fins de pagamento;
- e) Solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações;

**16. DAS SANÇÕES**

Comete infração administração, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do objeto da contratação direta;
- b) Der causa à inexecução parcial do objeto da contratação direta que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do objeto da contratação direta;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da contratação direta;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do objeto da contratação direta;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas



## Prefeitura Municipal de Maceió

### Autarquia Municipal de Iluminação Pública - ILUMINA

- pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.);
- i) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto da contratação direta, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Compromisso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). d) Multa: 1. Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias; 2. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do objeto da contratação direta, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. 3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do objeto da contratação direta por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 4. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto da contratação direta, no caso de inexecução total do objeto;
  - j) A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - k) Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - l) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - m) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da



**Prefeitura Municipal de Maceió**  
**Autarquia Municipal de Iluminação Pública - ILUMINA**

- perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- n) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
  - o) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
  - p) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para o Contratante; e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
  - q) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
  - r) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Compromisso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - s) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de



## Prefeitura Municipal de Maceió

### Autarquia Municipal de Iluminação Pública - ILUMINA

Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

- t) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;
- u) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas;
- v) As sanções administrativas serão aplicadas por meio da comissão de aplicação de sanções administrativas – CPASA.

#### 17. GARANTIA DA AQUISIÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a contratação não tem complexidade.

Demonstra-se que não será elaborada a Matriz de alocação de riscos, haja vista que a contratação será realizada por meio de bem comum e usual de mercado, de forma que a matriz é importante para os contratos de grande vulto, cujo valor estimado acima de R\$ 200 milhões), bem como os contratos realizados sob os regimes de contratação integrada e semi-integrada, nos termos da Lei 14.133/2021

#### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Gerência de Compras e Cadastro desta Autarquia Municipal de Iluminação Pública, através do e-mail: [sima.setorcompras@gmail.com](mailto:sima.setorcompras@gmail.com) ou [compras@ilumina.maceio.al.gov.br](mailto:compras@ilumina.maceio.al.gov.br). Sendo o telefone para contato: 82 9 8882-8018

Lavynia Raissa Bezerra Soares



Prefeitura Municipal de Maceió  
Autarquia Municipal de Iluminação Pública - ILUMINA

Gerente de Compras e Cadastro

Matrícula: 974206-9

**ANEXO I- QUANTITATIVO ESTIMADO**


**DO OBJETO**

Trata-se de DISCOS RÍGIDOS ESPECÍFICOS DA MARCA DELL, PARA  
SERVIDOR DELL POWER EDGE T440 (4QMWBS2)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	REFERÊNCIA




Prefeitura Municipal de Maceió  
Autarquia Municipal de Iluminação Pública - ILUMINA

1	<ul style="list-style-type: none"><li>Uniforme Profissional, Cor: Cinza , Material: 100 % Algodão , Características Adicionais: Antende À Nr 10 Risco 2, Antende À Nr 10 Risco 2.] , Tipo: Manga Longa; Quantitativo das Camisa: 14 tamanho G; 4 tamanho XG; 4 tamanho GG e 4 tamanho M. Quantitativo das Calças: 6 tamanho 44; 4 tamanho 40; 8 tamanho 46; 4 tamanho 48; 2 tamanho 42 e 2 tamanho 50.</li></ul>	UNDS	26	
---	--	------	----	---

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	REFERÊNCIA
------	-----------	---------	-------	------------



Prefeitura Municipal de Maceió  
Autarquia Municipal de Iluminação Pública - ILUMINA

2	<ul style="list-style-type: none"><li>Bota Nr10 Eletricista Quantitativo: 8 pares tamanho 41; 8 pares tamanho 40; 6 pares tamanho 43 e 4 pares tamanho 42.</li></ul>	UNDS	26 pares	
---	--	------	----------	---